



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Para atender à necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar, definiu-se o seguinte objeto, cuja execução visa solucionar a demanda apresentada:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço com veículo trio elétrico iluminado e sonorizado, com locutor oficial e temática natalina, destinado à realização do desfile itinerante “Natal Iluminado de Itaara 2025”, promovido pela Prefeitura Municipal de Itaara/RS, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural (SETUR). O serviço compreenderá a locação, operação e transporte de veículo decorado com iluminação e sonorização profissional, com presença do Papai Noel e da Mamãe Noel, caracterizados, para interação com o público e distribuição de 5.000 (cinco mil) balas ao longo do percurso de cerca de 2 (duas) horas pelas ruas do município, a ser realizado no dia 17 de dezembro de 2025, podendo transportar até 8 (oito) pessoas durante o trajeto, além da disponibilização de gerador de energia para alimentação contínua dos equipamentos de iluminação e sonorização, bem como o fornecimento de gasolina suficiente tanto para o funcionamento do gerador quanto para o deslocamento integral do veículo ao longo do percurso.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Prestação de serviço especializado com disponibilização de veículo iluminado e sonorizado, decorado com temática natalina, incluindo locutor oficial para condução do desfile itinerante “Natal Iluminado de Itaara 2025”, a ser realizado no dia 17 de dezembro de 2025, com duração estimada de 2 (duas) horas. O serviço deverá contemplar a presença	Serviço	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00



caracterizada do Papai Noel e da Mamãe Noel, a distribuição de 5.000 (cinco mil) balas ao longo do percurso, bem como veículo com capacidade para acomodar até 8 (oito) pessoas, além dos respectivos operadores e personagens responsáveis pela interação com o público.				
---	--	--	--	--

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. A contratação se dará pelo prazo necessário ao atendimento do evento, tendo em vista que a contratação é específica para este fim.

1.5. A natureza dos serviços é enquadrada como não continuada, cuja execução ocorrerá de maneira pontual e específica, vinculada diretamente à realização do evento.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço com veículo trio elétrico iluminado e sonorizado com locutor oficial e temática natalina, destinado à realização do desfile itinerante “Natal Iluminado de Itaara 2025”, promovido pela Prefeitura Municipal de Itaara/RS, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural (SETUR). O evento será realizado no dia 17 de dezembro de 2025, com



duração estimada de 2 (duas) horas, percorrendo as principais ruas do município conforme roteiro previamente estabelecido.

A solução contratual abrange todo o ciclo de vida do serviço, compreendendo desde a preparação, execução e encerramento das atividades, incluindo:

- Planejamento e preparação prévia, com a caracterização e decoração do veículo em temática natalina, instalação dos sistemas de sonorização e iluminação, testes técnicos e verificação das condições de segurança mecânica, elétrica e estrutural.
- Execução do evento, com o deslocamento do veículo iluminado e sonorizado, conduzido por motorista habilitado com CNH compatível, acompanhado de locutor oficial, Papai Noel e Mamãe Noel devidamente caracterizados, equipe técnica para operação de som, iluminação e apoio, bem como distribuição de aproximadamente 5.000 (cinco mil) balas ao público durante o percurso.
- Encerramento e desmontagem, incluindo a retirada dos equipamentos, limpeza e recolhimento de resíduos gerados, devolução do veículo ao estado original e verificação final das condições de segurança e integridade da via pública.

A execução deverá atender aos padrões mínimos de qualidade, segurança e eficiência descritos neste documento, observando os seguintes requisitos:

a) Veículo iluminado e sonorizado: deverá estar em perfeito estado de conservação, revisado e licenciado, com estrutura estável, piso antiderrapante, proteções laterais, corrimãos e espaço adequado para as pessoas a bordo.

b) Sistemas de sonorização e iluminação: deverão possuir potência e qualidade compatíveis com ambiente aberto e percurso urbano, garantindo clareza sonora e impacto visual sem comprometer a segurança. A iluminação deverá utilizar tecnologia LED de baixo consumo e os cabos e conexões deverão estar isolados e fixados adequadamente.

c) Gerador de energia: o veículo deverá dispor de gerador de energia com potência suficiente para suportar integralmente os sistemas de som e luz, assegurando funcionamento contínuo e estável durante todo o evento. A gasolina para o gerador e para o deslocamento do veículo será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, devendo estar incluída no valor global do serviço.



d) Locutor oficial: profissional com dicção clara, experiência comprovada e conduta condizente com o espírito natalino, responsável por animar o público e conduzir o evento com linguagem respeitosa e alegre.

e) Papai Noel e Mamãe Noel: personagens devidamente caracterizados, com figurinos limpos, conservados e seguros, interagindo com o público de forma simpática e cordial.

f) Distribuição de balas: deverá ocorrer ao longo do percurso, sendo as balas próprias para consumo, dentro da validade e embaladas conforme as normas da ANVISA, evitando produtos que representem risco de alergia ou engasgo, especialmente para crianças.

g) Equipe técnica de apoio: composta por profissionais uniformizados e capacitados, responsáveis pela condução do veículo, operação do som e iluminação, segurança operacional e comunicação durante todo o evento.

h) Equipamentos de segurança: o veículo deverá portar no mínimo 2 (dois) extintores tipo ABC de 4 kg, kit de primeiros socorros e sinalização portátil (cones e fitas) para eventuais paradas técnicas ou emergenciais.

i) Segurança estrutural e operacional: deverão ser observadas as normas de segurança, garantindo estabilidade, isolamento elétrico e proteção aos ocupantes. A velocidade de deslocamento deverá ser mantida entre 5 km/h e 10 km/h, permitindo o acompanhamento seguro do público.

j) Sustentabilidade e mitigação ambiental: a empresa deverá empregar práticas sustentáveis, como o uso de equipamentos de alta eficiência energética, recolhimento adequado de resíduos e controle de emissões atmosféricas e sonoras.

Assim, a solução contratual compreende uma prestação de serviço integrada e completa, desde a fase de planejamento até o encerramento do evento, com execução técnica qualificada, segurança operacional, eficiência energética e responsabilidade ambiental, assegurando um espetáculo natalino itinerante de qualidade, condizente com o porte e a relevância do “Natal Iluminado de Itaara 2025”.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade



4.1. A execução da presente contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que se trata de atividade temporária, de natureza cultural, artística e recreativa, relacionada à realização de desfile itinerante com trio elétrico iluminado e sonorizado durante o evento “Natal Iluminado de Itaara 2025”. A ação não gera resíduos sólidos significativos nem emissões poluentes permanentes, sendo caracterizada por seu caráter festivo e de curta duração.

Entretanto, em conformidade com os princípios da sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU) e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), foram identificadas potenciais situações de impacto e definidas medidas preventivas e mitigatórias que deverão ser adotadas pela contratada e fiscalizadas pelo Município, conforme segue:

- **Uso racional de energia elétrica:** priorização de sistemas de iluminação LED de baixo consumo e alta eficiência energética no trio elétrico, reduzindo o gasto de energia e o impacto ambiental.
- **Controle de emissões atmosféricas:** manutenção preventiva do motor e do sistema de exaustão do veículo, evitando emissão excessiva de gases e ruídos acima dos limites aceitáveis.
- **Gestão adequada de resíduos:** recolhimento de embalagens e resíduos gerados durante a distribuição de balas e ao término do evento, com descarte em locais apropriados e encaminhamento a destinação correta.
- **Prevenção de poluição sonora:** controle do volume do sistema de som para níveis compatíveis com áreas residenciais, evitando perturbação à fauna local e aos moradores.
- **Preservação de vias e espaços públicos:** cuidado na circulação e estacionamento do trio elétrico, evitando danos ao pavimento, calçadas, postes, árvores e estruturas urbanas.
- **Educação ambiental e conscientização:** incentivo a práticas sustentáveis durante o evento, como o descarte correto de resíduos pelo público e o uso consciente de materiais decorativos.

Essas medidas deverão ser observadas tanto pela contratada quanto pelo Município de Itaara, que atuará como fiscalizador da execução, assegurando que todas as etapas da operação — montagem, realização e desmontagem — sejam executadas com responsabilidade ambiental e



respeito às normas de sustentabilidade vigentes, contribuindo para um evento seguro, festivo e ambientalmente responsável.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A execução do serviço ocorrerá de maneira pontual e específica, compreendendo a realização integral do desfile itinerante “Natal Iluminado de Itaara 2025”, no dia 17 de dezembro de 2025, com duração aproximada de 2 (duas) horas, conforme roteiro e cronograma previamente definidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural (SETUR).

5.2. A empresa contratada deverá apresentar o veículo iluminado e sonorizado totalmente preparado e testado no mínimo 3 (três) horas antes do início do evento, para verificação técnica e validação por parte da fiscalização municipal.

5.3. Caso não seja possível a realização do evento na data prevista, a empresa deverá comunicar formalmente as razões do impedimento com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para que eventual pedido de prorrogação ou remarcação seja avaliado pela Administração Pública, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

5.4. O ponto de concentração, partida e encerramento do desfile será definido e informado oficialmente pela SETUR, podendo ocorrer em frente a Prefeitura Municipal de Itaara, localizada na Avenida Guilherme Kurtz, nº 1065, Centro, Itaara/RS, ou em outro local previamente comunicado à contratada.

Garantia, manutenção e assistência técnica



5.5. O prazo de garantia da execução do serviço será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se às hipóteses de vícios de execução ou falhas técnicas que comprometam a prestação adequada do serviço contratado.

5.6. A garantia abrangerá o funcionamento pleno e eficiente de todos os sistemas e equipamentos utilizados, incluindo som, iluminação, gerador de energia, microfones, cabos, conexões e estrutura física do veículo, devendo o contratado realizar manutenção corretiva imediata em caso de falha durante o evento, por meios próprios ou por assistência técnica autorizada.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva toda ação necessária para corrigir falhas operacionais ou defeitos técnicos que possam comprometer a segurança, a continuidade ou a qualidade da execução do serviço, compreendendo ajustes, substituições de componentes, reparos e correções emergenciais.

5.8. Todos os equipamentos utilizados no serviço (iluminação, som, gerador, etc.) deverão ser originais, em perfeito estado de funcionamento e de primeiro uso no evento, apresentando padrões de qualidade e desempenho adequados ao porte do desfile e compatíveis com as normas de segurança aplicáveis.

5.9. Caso qualquer falha técnica seja constatada antes ou durante a execução do evento, o contratado deverá realizar imediatamente a substituição ou reparo do equipamento defeituoso, garantindo o pleno funcionamento do sistema e a continuidade do desfile sem prejuízo ao cronograma.

5.10. Caso seja necessária a troca de equipamento ou componente durante o evento, o contratado deverá dispor de equipamentos de reserva equivalentes, previamente testados e disponíveis em local próximo, de forma a assegurar a continuidade do serviço sem interrupções.

5.11. Se, por qualquer motivo, o contratado não proceder aos reparos ou substituições necessárias no prazo estabelecido, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis para garantir a execução integral do evento, inclusive contratando serviços de terceiros, sem prejuízo da aplicação de penalidades e da responsabilização pelos custos adicionais.

5.12. Todos os custos relacionados ao transporte, montagem, desmontagem, substituição, manutenção ou reparo dos equipamentos utilizados serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, não cabendo ao Município de Itaara quaisquer ônus adicionais.

Fiscalização



5.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.14. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.15. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.16. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.17. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. O serviço será considerado provisoriamente recebido no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, com base na verificação preliminar do cumprimento das condições acordadas.

6.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido de forma imediata e sem prejuízo do cronograma do evento, a contar da notificação da contratada, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação de penalidades contratuais, observando as seguintes diretrizes:

6.2.1. Analisar a documentação apresentada pela Contratada e, caso sejam identificadas falhas ou irregularidades que comprometam o cumprimento total das atividades, comunicar formalmente à Contratada, solicitando a devida correção ou reexecução do serviço.

6.2.2. Emitir Termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo, com base na análise dos certificados e demais documentos apresentados pela Contratada.



6.2.3. Solicitar à Contratada a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor ajustado conforme atendimento integral das condições acordadas, e conforme os indicadores de desempenho definidos.

6.3. O recebimento definitivo do serviço ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, mediante a verificação da qualidade e integralidade do serviço prestado. O recebimento definitivo será formalizado pela autoridade competente ou comissão designada, após a confirmação de que o serviço foi executado conforme os termos estabelecidos no contrato.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço prestado nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. As atividades de montagem, instalação, desmontagem dos equipamentos e quaisquer outras necessárias para a correta prestação do serviço correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal correta ou documento de cobrança equivalente e o termo de recebimento assinado, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do



documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

6.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que permite a dispensa de licitação para



contratação de serviços e compras de pequeno valor, cujo montante não ultrapasse o limite estabelecido em lei para essa modalidade, observada a estimativa de preços obtida no Estudo Técnico Preliminar. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global.

Fundamento:

A utilização da dispensa de licitação encontra amparo na compatibilidade entre o valor estimado da contratação e o limite legal vigente para serviços de acordo com a natureza, conforme previsto no art. 75, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 10 Secretaria de Desenv. Econ. Tur. e Cultural

Unidade: 10.01 Secretaria Mun. Desen. Econ. e Turístico

Atividade: 2.069 - Atender Despesas com Eventos Turísticos de Acordo com o Calendário de Eventos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – P.J. (2496)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.22 - Exposições, congressos e conferências (2503)

Fonte de Recurso: 1500 - Recurso não vinculado de Impostos

Itaara, 04 de dezembro de 2025.



Jederson Pereira da Silva
Gestor do Contrato

Décio Martins Dias
Fiscal da contratação